



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2020 (Sexta-feira)

Edição 528 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2017/2020

BIÊNIO 2019/2020

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Marcos Adriano Rauta - PSDB
Secretário

PLENÁRIO

Ângela Maria Schultz Leppaus - PSDB

Luiz Carlos Broedel França - PSB

Nelson Lichtenheld - PTB

Vanisio Walcher Helmer - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 077/2020

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de pneus para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176 e PPE 4177 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6162.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2020.

CONTRATADA: WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA
CNPJ Nº: 36.523.416/0001-31

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.581,33 (três mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2020 (Sexta-feira)

Edição 528 (Extraordinária)

caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos documentos;
- II** – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar os prazos de entrega e de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** – Autorizar, formalmente, quando do término de todos os prazos previstos no contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. O Setor competente disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato bem como a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de novembro de 2020.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

CONTRATADA: WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA.

OBJETO: aquisição de pneus para os veículos oficiais, Toyota Etios, de placa PPE 4176 e PPE 4177, pertencentes a Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.581,33 (três mil e quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2020.

RECURSOS FINANCEIROS: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.30.00000 – Material de Consumo

Santa Leopoldina/ES, 13 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES

SERGIO ANGELI LAGO

CONTRATANTE

ADRIANO ZAGER

WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA

CONTRATADA





IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 13 de novembro de 2020 (Sexta-feira)

Edição 528 (Extraordinária)

WAGNER JOHSON MARINS JUNIOR
WAGNER E ADRIANO AUTO CENTER LTDA
CONTRATADA
